

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR EM SAÚDE – IMS
CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR EM SAÚDE
INSTRUÇÃO NORMATIVA – IN 02/2024

Define os critérios para submissão, avaliação e aprovação de propostas e relatórios de pesquisa e extensão no IMS/CAT-UFBA e revoga a Instrução Normativa – IN 01/2012.

A CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR EM SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - As propostas de pesquisa e extensão coordenadas por servidores (as) do IMS/CAT/UFBA serão submetidos a um Núcleo Acadêmico para a análise em primeira instância e à Coordenação Acadêmica de Pesquisa e Extensão (COPEX) do IMS em segunda instância. Caso aprovadas, serão encaminhadas para homologação pela Congregação do IMS.

§1- Propostas de servidores (as) docentes serão analisadas em primeira instância pelo Núcleo Acadêmico do qual o(a) docente é membro.

§2- Propostas de servidores (as) técnicos-administrativos serão analisadas em primeira instância pelo Núcleo Acadêmico com maior afinidade da temática do projeto.

§3 – Projetos institucionais, aqueles que não atendem ao perfil de pesquisa e/ou extensão e que, geralmente, estão mais associados à gestão, poderão ser analisados diretamente na Congregação.

Art. 2º- As propostas de pesquisa e extensão serão avaliadas no Núcleo Acadêmico e COPEX quanto à coerência, exequibilidade orçamentária, cronograma e atendimento às normas legais, quando se fizerem necessárias.

§1 - Apenas serão avaliadas propostas de pesquisa e projetos ou programas de extensão cuja data de solicitação de registro de atividades não tenha excedido 25% do prazo previsto para execução do mesmo no respectivo cronograma.

§2- Para atender as normas da ProExt, não será permitido o registro de atividades de extensão após execução, conforme previa o Art. 35, § 1º da Resolução Nº 02/2012 do CAPEX que considerava o registro de atividades já realizadas, pelo prazo máximo de um ano, antes da vigência do referido regulamento, prazo finalizado em 2013.

§3- Para propostas de extensão que tenham atividades planejadas em associação com componentes curriculares, a carga horária correspondente ao componente deverá ser descontada do total de carga horária do projeto, para que não ocorra dupla creditação.

§4- Os pareceristas das instâncias avaliadoras não deverão fazer parte das equipes executoras das propostas, bem como cônjuges e familiares de primeiro grau, evitando conflito de interesses.

§5- Caso haja a necessidade, é possível requerer avaliação de parecerista *ad hoc*.

§5 - Os projetos de pesquisa deverão ser registrados no Sistema de Acompanhamento de Pesquisa e Extensão-SISAPE do IMS/CAT-UFBA.

§6– As propostas de extensão deverão ser registradas no SISAPE e no Sistema de Registro e Acompanhamento de Atividades de Extensão – SIATEX da Pró-reitoria de Extensão-UFBA.

§7- Propostas de extensão que envolvam remanejamento, liberação e reposição de aulas devem ser aprovadas pelos Colegiados de Cursos envolvidos e/ou Coordenação Acadêmica de Ensino (CAC).

Art. 3º- Propostas que necessitem de documentos complementares para sua apreciação devem incluir tais documentos no momento da submissão ao núcleo acadêmico.

§1 - Projetos de pesquisa que necessitem de aprovação em Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) deverão ter o comprovante de submissão ou de aprovação nestas instâncias.

§2 – Projetos de pesquisa que envolvam organismos geneticamente modificados (OGMs) devem seguir as orientações da Lei Nº 11.105/2005 que estabelece normas de segurança e mecanismos de fiscalização de atividades que envolvam organismos geneticamente modificados – OGM e seus derivados.

§3- As propostas devem apresentar carta de anuência dos membros da equipe executora. Fica facultada a apresentação da carta, caso a lista dos membros já conste no documento submetido ao CEP.

§4- Propostas que necessitem da utilização de quaisquer laboratórios do IMS deverão apresentar obrigatoriamente a ciência dos docentes responsáveis pelo laboratório, conforme disposto no artigo 9º da IN 02/2010, do IMS/CAT-UFBA.

Art. 4º- Ao término das atividades, o coordenador da proposta deverá apresentar relatório, obedecendo aos mesmos trâmites descritos para as propostas de pesquisa e extensão.

§1- Para projetos de pesquisa, os relatórios devem ser registrados e encaminhados no modelo disponível no SISAPE do IMS/CAT-UFBA.

§2- Para ações de extensão os relatórios devem ser registrados no SISAPE e no SIATEX.

§3- Transcorrido um ano de conclusão das atividades de acordo com o cronograma registrado na proposta, o SISAPE bloqueará o registro de novas propostas de pesquisa e extensão, até que seja submetido o relatório.

§4- Coordenadores com pendências de apresentação de relatório não poderão submeter novas propostas até a resolução da pendência.

§5- Ações de extensão permanentes devem submeter relatórios no SISAPE e SIATEX conforme periodicidade determinada durante o registro da proposta de extensão no referido sistema.

Art. 5º- As propostas de pesquisa e extensão devem ser registradas, preferencialmente, de forma a englobar a linha de pesquisa / trabalho do servidor, evitando-se assim sobreposição de temas e registros de pequenos projetos e ações pontuais. Caso as instâncias avaliem que uma proposta submetida já está contemplada em uma proposta maior anteriormente aprovada em Congregação, ou se trata de projeto que pode ser incorporado a outro já existente, a nova proposta poderá não ser homologada.

Art. 6º- O (a) coordenador (a) de proposta poderá requerer por escrito, através do e-mail copexims@ufba.br, alterações no cronograma ou na equipe executora sem que haja necessidade de nova submissão da proposta.

Art. 7º - A participação de servidores (as) em propostas que ocorrerão externamente ao IMS e cujos coordenadores são de outras Unidades ou IES, deverá ser avaliada pelas mesmas instâncias descritas no Art 1º desta IN, apenas para registro de atividades. Nestes casos, não cabe ao IMS atestar a carga horária de participação do docente na atividade.

§1- Fica facultado, ao professor de que trata o caput deste artigo, registrar a atividade através da apresentação do cronograma de atividades, juntamente com declaração de participação no projeto, expedida pelo Coordenador, em substituição à apresentação do projeto na íntegra.

§2- Independente da Instituição de origem do Coordenador do Projeto, se este for realizado no todo ou em parte, nas dependências do IMS, será necessária a submissão da proposta seguindo todo o trâmite descrito nesta IN.

Art. 8º - A Coordenação Acadêmica de Pesquisa e Extensão do IMS/CAT-UFBA viabilizará a disponibilização eletrônica da relação dos títulos dos projetos realizados ou em andamento e que tenham homologação da Congregação.

Art. 9º - A COPEX enviará quando solicitado pela CAC, a relação de docentes com propostas homologadas em vigência durante o período para o cumprimento da Resolução 03/2015 do Conselho Universitário da UFBA.

Art. 10º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da sua aprovação pela Congregação do IMS/CAT-UFBA e revoga a IN 01/2012, aprovada na 63ª sessão ordinária da Congregação, ocorrida no dia 21 de novembro de 2012.

Art. 11º - Os casos omissos serão resolvidos em plenária da Congregação do IMS/CAT-UFBA.

Vitória da Conquista - BA, 01 de novembro de 2024.

Instrução Normativa aprovada na 164ª sessão ordinária da Congregação,
ocorrida em 07 de março de 2024.

Márcio Vasconcelos Oliveira

Presidente da Congregação do IMS/CAT/UFBA

CHECKLIST PARA ABERTURA DE PROCESSOS DE PESQUISA E EXTENSÃO E RELATÓRIOS

1) Documentos necessários para abertura de Projeto de Pesquisa no IMS

- Ofício de encaminhamento ao coordenador do Núcleo;
- Formulário de cadastro no SISAPE (Sistema de Acompanhamento de Projetos de Pesquisa e Extensão) para os projetos de pesquisa;
- Carta de anuência dos participantes do projeto;
- Ciência dos docentes corresponsáveis pelo laboratório, para Projetos de Pesquisa e/ou Extensão, que necessitem da utilização de quaisquer laboratórios;
- Comprovante de submissão/aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa - CEP (caso se aplique);
- Comprovante de submissão/aprovação pelo Comitê de Ética em Uso de Animais em Pesquisa - CEUA (caso se aplique);

2) Documentos necessários para abertura de Projeto de Extensão no IMS

- Ofício de encaminhamento ao coordenador do Núcleo;
- Formulário de cadastro no SISAPE (Sistema de Acompanhamento de Projetos de Pesquisa e Extensão);
- Formulário de cadastro no SIATEX (Sistema de Registro e Acompanhamento de Atividades de Extensão) para os projetos de extensão;
- Carta de anuência dos participantes do projeto. Fica facultada a apresentação da carta, caso a lista dos membros já conste no documento submetido ao CEP.
- Ciência dos docentes corresponsáveis pelo laboratório, para Projetos de Pesquisa e/ou Extensão, que necessitem da utilização de quaisquer laboratórios;

3) Documentos necessários para abertura de Relatório de Projeto de Pesquisa

- Ofício de encaminhamento ao coordenador do Núcleo;
- Formulário de cadastro no SISAPE (Sistema de Acompanhamento de Projetos de Pesquisa e Extensão) para os projetos de pesquisa;

4) Documentos necessários para abertura de Relatório de Projetos de Extensão

- Ofício de encaminhamento ao coordenador do Núcleo;
- Formulário de cadastro no SISAPE (Sistema de Acompanhamento de Projetos de Pesquisa e Extensão);
- Formulário de cadastro no SIATEX (Sistema de Registro e Acompanhamento de Atividades de Extensão) para os projetos de extensão;
- É facultado o acréscimo de relatório em outras versões (relatórios submetidos aos programas de bolsa e aos editais de fomentos).

5) Trâmites para registro dos projetos e relatórios de Pesquisa e Extensão:

- Abertura do Processo na Secretaria dos Colegiados;
- O processo será encaminhado ao Núcleo, ao qual faz parte o interessado, para apreciação;
- Sendo aprovado no Núcleo, o processo seguirá para a Coordenação Acadêmica de Pesquisa e Extensão (COPEX);
- A COPEX apreciará o processo e, sendo aprovado, encaminha para a Congregação para homologação;
- A Congregação homologa a proposta.